PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

1 – PREÂMBULO:

1.1 **- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25463/2026.**

1.2 **– REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.3 **- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.4 **- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

1.5 **- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: **A partir 16/11/2026 AS 08H00M ATÉ O DIA 29/11/2026 ÀS 23H59M.**

1.6 - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: A partir das **09h30m** do dia **30/11/2026.**

1.7 - **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.8 - **LOCAL**: **http://186.237.171.226:8079/comprasedital/**

1.9 **– FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**:

Endereço: Rua José Balbino da Silva, n° 142, Pontal, Paraty-RJ.
E-mail: licitacao.saudeparaty@gmail.com
Telefone: (24) 98148-1835

1.10 **- LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 14.133/21, no que não conflitarem com a legislação federal, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 observadas às alterações posteriores.

1.11 - **MODO DE DISPUTA: "FECHADO E ABERTO":** Serão classificados para a etapa de disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que tiver apresentado a proposta de menor preço, bem como aqueles cujas propostas sejam de até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta, conforme disposto no item nº 09 deste edital. Não havendo licitantes nas condições mencionadas, serão classificados para a etapa aberta os autores das três menores propostas apresentadas.

2- DO OBJETO:

2.1 **-** O objeto da presente licitação constitui-se no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, INCLUINDO AMBULÂNCIAS UTI MÓVEL TIPO D, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATY/RJ,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

2.2 - O veículo deverá ser entregue em conformidade com as condições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I,** e demais documentos que integram o presente Edital.

3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Fundo Municipal de Saúde de Paraty, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do sistema mencionado no item 3.1.

3.3 - Caso a sessão não possa ser finalizada até as 16h50m do dia da abertura, será agendada nova data, a qual a Pregoeira informará aos licitantes.

3.4 – Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório, deverão ser formalizados em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, através do endereço eletrônico licitacao.saudeparaty@gmail.com.

3.4.1 – Não serão reconhecidas as solicitações encaminhadas fora do prazo estabelecido e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

3.4.2 – A Pregoeira responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento e divulgará no endereço eletrônico **https://www.paraty.rj.gov.br/publicacoes-oficiais/editais** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5 - Para participação na licitação, os interessados deverão realizar a solicitação para cadastramento do fornecedor, junto ao sistema - **http://186.237.171.226:8079/comprasedital/**, o qual emitirá a **Chave de Identificação e Acesso** do licitante, e em seguida, realizar a primeira etapa (cadastro da empresa) na aba respectiva do certame, indicada pelo número do Processo Administrativo.

3.6 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 – A Pregoeira ou a autoridade competente poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, caso tome conhecimento de fato superveniente ou de circunstância objetiva relacionada aos requisitos de habilitação e idoneidade que desabonem a empresa ou seus sócios, apurados em procedimento próprio com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2 - **É vedada a participação nesta licitação de empresa:**

a) que esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, "**a não ser que demonstre na fase de habilitação a sua viabilidade econômico-financeira**";

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal 14.133/21;

c) que esteja impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paraty, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 156, Ş 4º, da Lei nº 14.133/2021.

c.1) Para fins de verificação do disposto no item acima, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

d) Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, com fundamento no **art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o objeto licitado consiste no registro de preços para aquisição de bens comuns de baixa complexidade técnica e financeira, amplamente disponíveis no mercado e perfeitamente exequíveis por empresas atuantes isoladamente. Ademais, considerando o julgamento por item e a natureza parcelada das entregas inerente ao Sistema de Registro de Preços, a admissão de consórcios não se faz necessária para ampliar a disputa, podendo, ao contrário, restringir a competitividade ao permitir a associação de potenciais concorrentes;

e) estrangeiras que não funcionem nos país;

f) que tenham em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 14 da Lei 14.133/21.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL:

5.1 - O Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

c) conduzir a sessão pública;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

e) dirigir a etapa de lances;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do Pregão;

i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação.

6 – DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e acesso, intransferível, obtida junto ao **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

6.1.1 – O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Fundo Municipal de Saúde de Paraty, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2 – Após a obtenção da chave de identificação e acesso, o interessado deverá realizar a primeira etapa para participação do certame, através do cadastramento da empresa na aba/ícone do certame, indicado pelo número do Processo Administrativo.

6.3 – O cadastramento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7- DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 - Para participar do presente processo licitatório, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão se apresentar em conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 123/2006.

7.1.1 - No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

7.2 - No termo do Artigo 43 da Lei Complementar n° 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constante do subitem 11 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto do subitem 7.3, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no item 19 do edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E ANEXADA:

8.1. O preenchimento da proposta eletrônica é de exclusiva responsabilidade da proponente, devendo ser realizada diretamente em campo próprio do sistema, nas seguintes condições:

a) Preenchimento do **VALOR UNITÁRIO** e **GLOBAL** com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente do País;

b) Preenchimento do campo **MARCA**;

8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com as despesas de transporte, seguros, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos, não cabendo à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer custos adicionais.

8.3. Não será admitido que a proposta apresentada contenha valor superior acima do valor de referência constante neste edital (preço médio).

8.4. Deverá, ainda, ser anexada ao sistema, a proposta elaborada, conforme **modelo constante no ANEXO II,** podendo ser impressa e digitalizada ou por meios eletrônicos, devidamente assinada, carimbada e contendo o disposto a seguir:

a) Especificações detalhadas dos itens;

b) Dados da empresa, tais como, razão social, número do CNPJ, endereço da sede, telefone de contato, email e dados bancários.

c) Data, assinatura do representante legal da empresa **física digitalizada ou assinatura eletrônica/digital**;

d) Prazo de entrega do objeto;

e) Valor unitário para o item;

f) Valor global da proposta em algarismo e por extenso;

g) Marca dos veículos;

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

h) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira;

h.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SMS, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.5. A proposta anexada somente será disponibilizada para o pregoeiro e equipe de apoio, bem como para os participantes, após conclusão da etapa de lances.

8.6. Não será admitida proposta contendo rasuras ou entrelinhas ou que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços médios estimado constante no Termo de Referência, acrescidos dos respectivos encargos;

8.7. A proposta, ora classificada em 1º (primeiro) lugar, devidamente realinhada, com os valores atualizados, deverá ser encaminhada, juntamente com os documentos de habilitação, após a solicitação da Pregoeira.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

9. DO MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico;

9.2. **Será adotado o modo de disputa "FECHADO E ABERTO"** onde **s**erão classificados para a etapa de disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que tiver apresentado a proposta de menor preço, bem como aqueles cujas propostas sejam de até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta, conforme disposto no item nº 09 deste edital.

9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

9.4. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.5. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta registrada.

9.7. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.8. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

10.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

10.3. Durante o transcurso da etapa de lances, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

10.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

10.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

10.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra;

10.6. Poderá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

10.7. O sistema informará a proposta de menor preço do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.8. Conforme previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.9.1. As regras previstas nesse item não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

10.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.14.1. No caso, a proposta apresenta indícios de inexequibilidade quando apresentar valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

10.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

11 – DA HABILITAÇÃO:

11.1 – Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser anexados junto ao sistema eletrônico, via chat, no prazo de duas horas após comunicação da Pregoeira. A não inserção dos mesmos e/ou falta de algum documento, acarretará na desclassificação da proponente.

11.2 – Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na data de realização do pregão, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nos documentos, os mesmos deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.3 – A Pregoeira poderá solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, para autenticação. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação e autenticação nos respectivos sites.

11.4 – A documentação para habilitação no presente certame será a seguinte:

11.4.1 – **CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21):**

a) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

a.1. Carteira de Identidade ou outro documento com foto legalmente aceito para fins de identificação civil;

a.2. Cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do representante/outorgante;

a.3. Instrumento público ou particular de mandato (procuração), conforme **ANEXO III** - No caso de procurador/representante legal;

b) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

11.4.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União **(INSS);**

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (fins de licitação);

d.1) No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea d deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Divida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER n° 033 de 24 de Novembro de 2004.

d.2) Os licitantes sediados nos demais Estados deverão seguir a Legislação Pertinente ao seu Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referentes a débitos municipais de qualquer natureza, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) As Fazendas Municipais que não expedirem certidão única que abranja todos os débitos municipais, deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar a regularidade perante o fisco, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, admitindo-se também certidão positiva com efeito negativa;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943 (NR).

h) As certidões a que se referem as alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", poderão ser apresentadas também na forma de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.4.3 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21):**

Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de veículos automotores compatíveis em natureza e características com o objeto do item para o qual apresentar proposta.

Para o **Item 5**, o atestado deverá comprovar o fornecimento ou a transformação de ambulâncias, ou solução equivalente.

11.4.4 – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21):**

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (artigo 69, inciso I da Lei 14.133/21), tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b.1) Os documentos referidos no inciso I do caput do artigo 69 da Lei 14.133/21, limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão a todas as exigências da Habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme §1º do artigo 65 da Lei 14.133/21.

b.3) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficam estabelecidos o ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL e o ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE, com base nos demonstrativos contábeis, calculado na seguinte forma:

ILG: é o Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser **≥ 1 (maior ou igual a um).**

ILC: é o Índice de Liquidez Corrente, correspondente ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser **≥ 1 (maior ou igual a um).**

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ATIVO CIRCULANTE
ILC = ----------
PASSIVO CIRCULANTE

b.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por contabilista comprovadamente habilitado.

b.5) No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 01(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência está prevista no parágrafo 4°, do Art. 69 da Lei 14.133/21, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal n° 6.404/76 e Lei Federal n° 10.406/200.

c) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

. Publicados em Diário Oficial;
. Publicados em Jornal;
. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
. Por via eletrônica SPED, estando ele devidamente registrado e autenticado na Pela Junta comercial eletronicamente.

11.4.5– **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o cumprimento ao **Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 7º, XXXIII,** da Constituição Federal **(Conforme Anexo V)**;

b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração **(Conforme Anexo VII)**;

c) Declaração de cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Conforme Anexo VI)**.

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo IX;**

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

e) Declaração expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos, conforme **ANEXO IV**;

f) Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme **ANEXO VIII**;

f.1) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Procedimento Licitatório **(Anexo X)**.

12– DO RECURSO:

12.1 **–** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.2 – Ao final da sessão e declarado o vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisão da Pregoeira poderá fazê-lo, por meio do seu representante, de forma imediata e motivada, no decorrer do tempo máximo de 01 (uma) hora, através do portal eletrônico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis**,** conforme inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes deste logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3 – A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito do recurso.

12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – O recurso de que trata o subitem 12.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (§2º do artigo 165 da Lei 14.133/21).

12.6 – Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 – O(s) objeto(s) da licitação será (ão) adjudicado(s) ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, conforme artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

13.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

13.3 – Após adjudicado e homologado do resultado do certame licitatório, o Fundo Municipal de Saúde de Paraty convocará a proponente vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços (modelo constante no **ANEXO XI**) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.4 - Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14 – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:

14.1. O prazo máximo para a entrega do veículo será da seguinte forma:

14.2 – Os veículos deverão ser entregues na sede da Garagem da Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Vera Cruz, 46 – Jabaquara, Paraty/RJ, CEP: 23970-000, de segunda a sexta feira, exceto feriado, das 10h às 16h, podendo ser alterado, conforme ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;

14.3. Os prazos de entrega terão início após o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, desde que a Administração tenha disponibilizado todas as informações necessárias à execução.

Item	**Prazo máximo**
1 – Hatch	Até 60 dias corridos
2 – 7 lugares	Até 75 dias corridos
3 – Sedã	Até 60 dias corridos
4 – Pick-up 4x4	Até 90 dias corridos
5 – Ambulância Tipo D	Até 150 dias corridos

14.4 – O objeto deverá ser fornecido conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, sendo o veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior, devidamente regularizados, emplacados e licenciados, prontos para uso, acompanhados da respectiva nota fiscal e garantia de fábrica.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

14.5 – Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, licenciados e regularizados, prontos para uso, salvo disposição diversa expressamente prevista no instrumento convocatório.

14.6 - No ato da entrega dos veículos, a empresa fornecedora deverá entregá-lo devidamente conforme o solicitado neste Edital, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura dos veículos, e no caso de veículos totalmente transformados, a entrega do Certificado emitido pelo INMETRO de transformação dos veículos;

15 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

15.1 - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, em até **10 dias úteis** mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e conseqüente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº 37.924/96.

c) O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo detalhado, assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

d) Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

15.2 - O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.3 - O veículo deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

15.4 - Ocorrendo a rejeição do veículo, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas efetue as correções ou substituições cabíveis.

15.5 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

15.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do veículo fornecido pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

16 - DA GARANTIA DOS VEÍCULOS:

16.1 – A contratada deverá oferecer garantia do fabricante por escrito, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data do termo de entrega dos veículos, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para a contratante, o item que apresentar defeitos, não oriundos de mau uso.

16.2. Durante o período de garantia, a empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.3. As condições de garantia do veículo objeto deste Termo de Referência devem observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16.4. Todos os custos com as eventuais substituições contra qualquer não conformidade da funcionalidade do veículo, ocorrerão por conta da CONTRATADA, durante o período de garantia.

16.5. Consideraremos como início do prazo de garantia a contar da data de recebimento do veículo, desde que aceite pela Secretaria Municipal de Saúde de Paraty/RJ.

16.6. Caso o veículo entregue apresente alguma contradição com o que foi solicitado neste Termo de Referência ou algum defeito de fabricação, a empresa deverá providenciar a troca/substituição do mesmo em até 48 (quarenta e oito) horas.

17. DA VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será a contar de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme Artigo 84 da Lei 14.133/21.

18 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

Caberá a CONTRATANTE indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.1 – A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação,** na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

18.2- O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

18.3- O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

18.4- Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do Art. 119 da Lei nº 14.133/21.

18.5- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.6 - O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos veículos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - As penalidades serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde, observado, para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, o processo de responsabilização conduzido por comissão, nos termos do art. 158 da Le nº 14.133/2021.

19.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subseqüente à sua aplicação.

19.4 - Na aplicação das sanções de advertência e multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.

19.5 – Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e, da aplicação da declaração de inidoneidade, pedido de reconsideração no mesmo prazo, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

19.6 – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar de declaração de inidoneidade será precedida de processo de responsabilização, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

19.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

19.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

19.9- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

19.10 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

20 – DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

20.1 **-** A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao fiscal do contrato juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

20.2 **–** O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da nota fiscal e comprovação da regularidade exigida, observado o prazo definido no edital e na legislação municipal.

20.2.1 - Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

20.3 **-** O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, a ser informada na proposta, devendo constar os dados da instituição financeira, agência e conta corrente, observadas as normas do sistema financeiro nacional.

20.4 **-** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.5 **-** O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretaria.

20.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.7 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos seguintes Elementos Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, conforme Declaração nº 049/2026

21 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

21.1. Homologada a presente licitação, será documento com força de compromisso para futura aquisição a Ata de Registro de Preços (**ANEXO XI)**, antecedente ou concomitante ao Contrato (**ANEXO XII**), ajuste destinado a subsidiar o sistema de controle, que conterá número de ordem em série anual, número do pregão e do processo administrativo respectivo, órgãos e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, preços ofertados pelo adjudicatário e prazos e condições de entrega pactuadas.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

21.2. A adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

21.2.1. O prazo para assinatura estipulado neste subitem poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

21.3. Caso a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde terá a prerrogativa de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

21.4. A recusa injustificada de assinar a Ata pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Artigo 156, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

21.5. O vencedor que tenha seu preço registrado poderá ser convocado a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços, durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas neste Edital, no Contrato de Fornecimento e demais normas aplicáveis.

21.6. O Signatário Detentor terá até 05 (cinco) dias contados da convocação para assinar o Contrato de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação.

21.7. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

21.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

21.9. O Fundo Municipal acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato de Fornecimento, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, proveniente desta licitação, fazendo cumprir todas as cláusulas e condições constantes desse ajuste, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

21.10. A Ata de Registro de Preços e o Contrato de Fornecimento serão lavrados em 02 (duas) vias.

21.11. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato ou da íntegra da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato de Fornecimento no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

21.12. Uma vez assinado o Contrato, cada solicitação de material instruirá o processo que efetivará a contratação por meio de termo próprio denominado Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho que será considerado contrato acessório relativo ao ajuste principal denominado Contrato.

21.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir e requisitar os fornecimentos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

21.14. O exercício da preferência previsto no subitem anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

21.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, se frustrada a negociação; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.); e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.16.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.17. Aplica-se ao Contrato decorrente do registro de preços o disposto na Lei nº 14.133/21, no que for cabível.

21.18. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados, ficando essas informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

21.19. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, na condição de órgão ou entidade não participante, por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham integrado o procedimento de intenção de registro de preços, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal regulamentador da matéria,

21.19.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

21.19.2. O quantitativo decorrente de todas as adesões somadas não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

21.19.3. O fornecedor não será obrigado a aceitar contratações decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações já assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

22 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

22.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos itens, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere a Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços, subseção VIII do Decreto Municipal nº 033/2023.

22.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no Decreto Municipal nº 033/2023.

22.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados na Ata de Registro de Preços e publicados nos veículos de comunicação pertinentes.

23 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

23.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

23.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

23.1.2 **-** Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

23.2 **-** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

a) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentado;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido ao fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

23.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

23.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

23.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

23.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

23.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

23.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

23.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

23.10 - Em conseqüência da rescisão do Contrato de Fornecimento, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

23.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 23.1.1 e 23.9 deste Edital, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Le nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

23.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

23.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

24 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

24.1 – De acordo com o especificado no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

25 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

25.1 - À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

25.2 - Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

25.3 - Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

25.4 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

26 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

26.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

26.2 - A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

27 – CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

27.1 - Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

27.2 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no Art. 125, da Lei n° 14.133/21.

27.3 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

28 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

28.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação do orçamento estimado, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

28.2 - Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

28.3 - A licitante vencedora deverá solicitar formalmente a Administração o reajuste dos preços contratados, juntando ao pedido os documentos comprobatórios do incremento e sua repercussão no preço dos itens.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

29.2- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

29.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

29.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

29.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

29.6 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraty;

29.7 – Os casos não previstos ou omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

29.8 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

29.9 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Paraty, Estado do Rio de Janeiro.

29.10 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

30 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

30.1 **-** Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta;
ANEXO III - Modelo de credenciamento;
ANEXO IV - Modelo de Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de Declaração de não empregar menores;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;
ANEXO VII - Modelo de Declaração de idoneidade;
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;
ANEXO IX – Modelo de Declaração de integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.
ANEXO X - Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais.
ANEXO XI - Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO XII - Minuta do Contrato.

Paraty, 13 de Novembro de 2026.

ANTONIO PORTO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. INTRODUÇÃO:

1.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as disposições contidas na Lei Federal N.º. 14133/2021 e Decreto Municipal nº 033/2023, para instrução de licitação destinada a aquisição de bem comum, que regulamenta os procedimentos de contratação pública, visando estabelecer os requisitos básicos norteadores para o processo licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica.

02. DO OBJETO:

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, INCLUINDO AMBULÂNCIAS UTI MÓVEL TIPO D, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATY/RJ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS.

03. DA NECESSIDADE DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA b, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

3.1. A contratação decorre da necessidade identificada no DFD e analisada no ETP, integrando a fase preparatória prevista na Lei Federal nº 14.133/2021. A solução contempla a aquisição de veículos por itens, mediante Sistema de Registro de Preços, em razão da possibilidade de contratações parceladas e da necessidade de preservar flexibilidade na execução conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária. O art. 18 exige planejamento compatível com as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão; o art. 84 fixa a vigência da Ata em 1 ano, prorrogável por igual período se comprovada a vantajosidade

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021)

4.1 A solução compreende o registro de preços dos cinco itens de veículos e a posterior aquisição conforme necessidade da Secretaria, disponibilidade orçamentária e vinculação dos recursos.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

Cada fornecimento deverá ocorrer com veículo novo, zero quilômetro, documentação regular, acessórios, garantia e entrega técnica.

4.2 Para a Ambulância Tipo D, a solução é integrada: veículo-base + transformação + instalações + mobiliário + equipamentos de suporte avançado + documentação + regularização + testes + treinamento/orientação operacional. A contratada será responsável pela compatibilidade do conjunto e pela correção de não conformidades.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ART. 18, § 1º, III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021)

5.1 As especificações abaixo estabelecem requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade. É vedada a exigência de marca ou modelo. Características equivalentes ou superiores poderão ser aceitas quando não comprometerem a finalidade pública do objeto.

Não integram o objeto desta contratação medicamentos, materiais médico-hospitalares de consumo, insumos ou itens destinados ao consumo durante o atendimento aos pacientes. A solução compreende exclusivamente os equipamentos, acessórios, mobiliários e demais bens permanentes expressamente relacionados neste Termo de Referência.

A contratada deverá entregar a Ambulância Tipo D devidamente regularizada perante os órgãos competentes, apresentando, quando aplicável, Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, Certificado de Segurança Veicular – CSV, nota fiscal da transformação e demais documentos exigidos pela legislação de trânsito vigente, além dos documentos sanitários e técnicos aplicáveis."

A utilização dos parâmetros estabelecidos pelo **SIGEM/RENEM** (Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes / Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS) associada às exigências da **Portaria nº 2.048/GM/MS** e da **ABNT NBR 14561**. A solução deverá apresentar, quando aplicável, os requisitos técnicos da ABNT NBR 14561 em sua versão vigente, sem prejuízo das normas legais e regulamentares de trânsito e sanitárias aplicáveis.

5.2. ITEM 1 – VEÍCULO TIPO HATCH, 5 LUGARES

- Veículo de passeio, tipo hatch, novo e zero quilômetro, com capacidade mínima para 5 ocupantes, incluindo o condutor, ano/modelo mínimo 2026.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

- Motor 1.000cm³ 1.0, flex ou outra tecnologia de combustível disponível que atenda às normas ambientais vigentes e seja tecnicamente compatível com a operação pretendida; potência mínima de 70 cv, conforme ficha técnica oficial do fabricante, admitidas tecnologias equivalentes que assegure desempenho igual ou superior, sistema de alimentação por injeção eletrônica,
- Transmissão automática ou automatizada, com número de relações compatíveis com o desempenho e a finalidade operacional.
- Direção com assistência, preferencialmente elétrica ou eletroassistida, sistemas de freios equipado com ABS e demais dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente;
- Ar-condicionado; travamento central; vidros dianteiros com acionamento elétrico; retrovisores externos com ajuste interno ou elétrico; banco do motorista de altura e volante com regulagem de altura e profundidade.
- Airbags frontais e demais dispositivos de segurança obrigatórios; controle de estabilidade, quando integrado à versão ofertada, cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes, encosto de cabeça, desembaçador traseiro, rodas de aço com calotas ou rodas de liga leve, aro mínimo 14 "
- Sistema de conectividade ou áudio com Bluetooth e USB; câmera de ré ou sensor traseiro.
- Porta-malas com capacidade mínima de 250 litros ou solução equivalente que atenda à necessidade de transporte de materiais de uso das equipes.
- Protetor de cárter somente quando fornecido pelo fabricante ou compatível com a garantia do veículo; tapetes; chave reserva; todos os equipamentos obrigatórios.

5.3 ITEM 2 – VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 OCUPANTES

a) Veículo novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 7 ocupantes, incluindo o condutor, ano/modelo mínimo 2026, cor branca.

- Potência mínima de 100 cv ou desempenho equivalente devidamente comprovado; motorização compatível com a capacidade de transporte e operação em vias urbanas e rodoviárias, sistema de alimentação por injeção eletrônica direta ou multiponto, aspiração natural ou turbocompressor, bi combustível, capacidade mínima do tanque de combustível de 40 litros
- Transmissão automática ou automatizada, com número de relações compatíveis com o desempenho e a finalidade operacional.
- Direção elétrica, ar-condicionado; sistema de travamento central; controle elétrico dos vidros; retrovisores com ajuste interno ou elétrico, faróis de neblina, desembaçador traseiro trava elétrica, ajuste de altura do volante, rodas de liga leve aro 16

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

- Airbags frontais; distribuição eletrônica de frenagem EBD/ABS ou sistemas de frenagem equivalentes ou superiores; câmera de ré ou sensor traseiro.
- Banco traseiro bi partido e rebatível ou removível que preserve a capacidade mínima de transporte, ponto de força 12v, radio de série, protetor de carter, jogo de tapetes
- Porta-malas com capacidade 160 litros, devendo a ficha técnica da versão ofertada ser apresentada.
- Sistema de conectividade ou áudio com Bluetooth e USB;
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

5.4 ITEM 3 – VEICULO TIPO SEDÃ, 5 OCUPANTES

- Veículo de passeio tipo sedã, novo, zero quilômetro, capacidade mínima para 5 ocupantes, ano/modelo mínimo 2026, cor branca
- Motorização mínima de 1.3 litro e potência mínima de 100 cv, sistema de injeção eletrônica, admitidas tecnologias equivalentes que comprovem desempenho igual ou superior, bi combustível.
- Transmissão automática ou automatizada, com número de relações compatíveis com o desempenho e a finalidade operacional.
- Direção elétrica ou eletroassistida, ar-condicionado; vidros elétricos; travamento central; retrovisores com ajuste interno ou elétrico.
- Banco do motorista com regulagem de posição; volante com regulagem de altura e profundidade.
- Central multimídia, conectividade por Bluetooth e USB; câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro.
- Airbags frontais e equipamentos de segurança obrigatórios; sistemas de frenagem com sistema ABS e distribuição eletrônica de frenagem EBD controle eletrônico de estabilidade e tração, cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes, encosto de cabeça, desembaçador traseiro, rodas de aço com calotas ou rodas de liga leve, aro mínimo 15 ",
- Protetor de cárter somente quando fornecido pelo fabricante ou compatível com a garantia do veículo; tapetes; chave reserva;
- Porta-malas com capacidade mínima de 400 litros, admitida pequena variação decorrente do método de medição oficial do fabricante.

5.5 ITEM 4 – CAMINHONETE / PICK UP CABINE DUPLA 4X4

- Veículo novo, zero quilômetro, cabine dupla, com capacidade mínima para 5 ocupantes, ano/modelo mínimo 2026.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

- Motorização a diesel ou tecnologia equivalente que atenda à necessidade de torque, autonomia e operação em vias não pavimentadas, mediante justificativa técnica.
- Potência mínima de 170 cv e torque compatível com a finalidade operacional, admitida comprovação por ficha técnica oficial.
- Tração 4x4, com sistema de reduzida ou recurso equivalente de capacidade de transposição, quando justificado pelas condições das rotas atendidas.
- Transmissão automática ou automatizada, com número de relações compatíveis com o desempenho e a finalidade operacional.
- Capacidade de carga mínima de 900 kg e caçamba com capacidade compatível com o transporte de equipamentos e materiais da Secretaria.
- Ar-condicionado; direção assistida; vidros elétricos; travamento elétrico central; retrovisores elétricos ajustáveis; câmera de ré ou sensor traseiro, Banco do motorista com regulagem de posição; volante com regulagem de altura e profundidade
- Airbags frontais e laterais freios e controles eletrônicos de segurança compatíveis com a categoria; assistente de partida em rampa quando integrado à versão ofertada, sistemas de frenagem com sistema ABS e distribuição eletrônica de frenagem EBD controle eletrônico de estabilidade e tração, cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes,
- Protetor de caçamba, cobertura para proteção da carga, tapetes e chave reserva, estribo lateral, protetor de carter

5.6 ITEM 5 – AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO D

A Ambulância Tipo D deverá constituir solução completa e integrada, nova e zero quilômetro, apta ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco, com suporte avançado de vida, observando a regulamentação sanitária, de trânsito e de saúde aplicável.

a) Veículo-base novo e zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026 adequado à transformação e ao peso final do conjunto, com motorização, suspensão, frenagem e capacidade de carga compatíveis com a operação como unidade móvel de suporte avançado.

b) Compartimento assistencial dimensionado para a instalação segura de maca, equipamentos e profissionais, com revestimentos laváveis, resistentes e compatíveis com a limpeza e desinfecção.

- Sistema de climatização independente ou tecnicamente adequado ao compartimento assistencial; iluminação interna; sinalização óptica e acústica; sistemas elétricos dimensionados para os equipamentos instalados.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

- Instalação de oxigênio medicinal e demais sistemas de suporte à vida, quando exigidos pela configuração aprovada.
- Maca, suporte de soro e suporte de bomba de infusão de aço inóx, mobiliário, equipamentos e acessórios previstos na regulamentação aplicável à Ambulância Tipo D, admitindo-se equipamentos com eficácia equivalente ou superior.
- Documentação do projeto de transformação, certificados e laudos aplicáveis, manual de operação, manual dos equipamentos e documentação necessária à regularização e ao emplacamento.
- Entrega com todos os equipamentos instalados, testados e em funcionamento, acompanhada de treinamento/orientação operacional e entrega técnica.
- Obrigação de corrigir, sem ônus adicional, qualquer não conformidade identificada no recebimento ou dentro do prazo de garantia.

Equipamentos e requisitos mínimos aplicáveis à configuração da Ambulância Tipo D, observada a legislação sanitária vigente, a Portaria GM/MS nº 2.048/2002 A ABNT NBR 14561 será exigida como referência técnica para ambulâncias terrestres, na versão vigente aplicável, sem transcrição do conteúdo integral da norma.

Abaixo estão dispostos os equipamentos, materiais e acessórios médico-hospitalares mínimos e obrigatórios que devem integrar o **Termo de Referência** para o fornecimento do **Item 05 (Ambulância UTI Móvel – Tipo D)**, divididos por categorias lógicas:

1. Equipamentos de Suporte à Vida e Monitorização (Fixos e Portáteis)

- **Monitor Multiparamétrico Portátil:** Com visualização simultânea de ECG (eletrocardiograma), oximetria de pulso (SpO2), pressão arterial não invasiva (PANI) e curva de capnografia. Deve acompanhar cabos e sensores correspondentes.
- **Desfibrilador Cardioversor:** Portátil, bifásico, com bateria interna recarregável, capacidade de descarga de até 360 Joules, marcapasso externo transcutâneo não invasivo incorporado e pás integradas (adulto/pediátrico).
- **Ventilador Pulmonar Mecânico Eletrônico (VTI):** Próprio para transporte, microprocessado, volumétrico e pressométrico, com suporte para ventilação invasiva e não invasiva (VNI), blender para ajuste de oxigênio (21% a 100%) e alarmes de segurança.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

- **Bomba de Infusão Linear Volumétrica:** Portátil, com bateria interna de longa duração, suporte/ braçadeira para fixação na maca ou calha técnica da ambulância, com programações de fluxo contínuo.
- **Aspirador de Secreções Elétrico:** Composto por 02 (dois) módulo embutido na bancada e 01 (um) módulo portátil móvel, ambos com frasco coletor graduado e válvula de segurança contra transbordo.

2. Infraestrutura de Oxigenoterapia e Gases Medicinais

- **Rede de Oxigênio Fixa:** Composta por 02 (dois) cilindros de oxigênio gasoso (capacidade mínima de 40 litros cada), com manômetros, válvulas redutoras de pressão e fluxômetros com saídas rápidas embutidas nas paredes assistenciais da ambulância.
- **Cilindro de Oxigênio Portátil:** Capacidade mínima de 5 litros, com válvula reguladora e fluxômetro, acondicionado em suporte próprio para uso em transporte externo à viatura.
- **Unidade de Aspiração:** Vácuo canalizado na parede assistencial com frasco coletor fixo integrado.

3. Equipamento de Via Aérea, Trauma e Resgate:

- **Laringoscópio Completo:** 01 (um) cabo adulto e 01 (um) cabo infantil, acompanhados de jogo completo de lâminas em aço inoxidável curvas (nº 0 a 5) e retas (nº 0 a 5).
- **Maca Articulada com Rodízios:** Fabricada em alumínio naval de alta resistência, com cabeceira regulável, sistema de escamoteamento automático de pernas para entrada e travamento no veículo, acompanhada de cintos de retenção rápida de três pontos para o paciente.
- **Prancha Longa Rígida:** Confeccionada em polietileno (radiotransparente), equipada com imobilizador lateral de cabeça (*Head Block*) e jogo completo de cintos de fixação codificados por cores.
    - **Colete de Imobilização Dorsal (KED):** 01 (um) modelo adulto e 01 (um) modelo pediátrico, com as respectivas tiras e presilhas para desencarceramento/extração.
    - **Maleta/Bolsa Física de Atendimento:** 01 (uma) unidade de mochila/bolsa em material lavável e impermeável, compartimentada, destinada à guarda futura de medicamentos e insumos de primeiros socorros (fornecida vazia).

Os equipamentos médicos deverão possuir registro na Anvisa, quando aplicável.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os veículos deverão ser entregues na sede da Garagem da Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Vera Cruz, 46 – Jabaquara, Paraty/RJ, CEP: 23970-000, de segunda a sexta feira, exceto feriado, das 10h às 16h, podendo ser alterado, conforme ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;

Os prazos de entrega terão início após o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, desde que a Administração tenha disponibilizado todas as informações necessárias à execução.

Item	Prazo máximo
1 – Hatch	Até 60 dias corridos
2 – 7 lugares	Até 75 dias corridos
3 – Sedã	Até 60 dias corridos
4 – Pick-up 4x4	Até 90 dias corridos
5 – Ambulância Tipo D	Até 150 dias corridos

6.2 Recebimento em duas etapas (art. 140, I, da Lei 14.133/2021)

Provisório: No ato da entrega, para checagem de danos de transporte. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência física e documental.

Definitivo: Em até **10 dias úteis** após o provisório. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade das especificações, funcionamento, documentos, acessórios e condições de garantia. Para a Ambulância Tipo D, o recebimento definitivo deverá contar com validação técnica da área de saúde competente, permitindo que a equipe teste o funcionamento dos equipamentos, número de série, sistema elétrico, climatização, gases, maca, sinalização, testes, transformação, em especial documentação, CRLV, CAT CSV, quando aplicável, manuais, garantia e treinamento. A relação de documentos exigíveis será aquela aplicável à configuração efetivamente fornecida e a legislação vigente na data da entrega.

6.3 Garantia, assistência técnica e manutenção

Os veículos deverão possuir garantia de fábrica pelo prazo mínimo definido pelo fabricante, não inferior a 12 meses, sem prejuízo de eventual garantia comercial superior ofertada. Garantia do veículo, garantia da transformação, garantia dos equipamentos, garantia das instalações,

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

garantia de integração do conjunto. Para equipamentos e transformação da Ambulância Tipo D, aplicar-se-á a garantia individual quando superior, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela integração e funcionamento do conjunto da solução. A assistência técnica deverá ser prestada em rede autorizada ou por solução que assegure atendimento compatível com a localização do Município.

6.4 Obrigações da Contratada

a) Fornecer os bens exatamente conforme especificações e proposta.

b) Entregar veículos novos, zero quilômetro e devidamente regularizados.

c) Arcar com transporte, seguro, tributos, encargos, documentação e demais custos até a entrega.

d) Apresentar documentação técnica, manuais, certificados e garantias.

e) Para a Ambulância Tipo D, executar integralmente a transformação, instalação dos equipamentos, testes e regularização.

f) Corrigir ou substituir, sem ônus, bens desconformes ou defeituosos.

g) Manter condições de habilitação durante a execução.

h) Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer prazo ou qualidade.

- Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros por sua execução.
- Cumprir normas ambientais, de segurança, trânsito e sanitárias aplicáveis.

6.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Emitir as ordens de fornecimento e disponibilizar informações necessárias.

b) Receber e fiscalizar os bens.

c)Comunicar desconformidades e exigir correções.

- Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e cumprimento das condições.
- Designar gestor e fiscais.
- Disponibilizar informações técnicas necessárias à configuração da Ambulância Tipo D.
- Adotar as providências orçamentárias para cada contratação.

6.6 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura/publicação, conforme disciplina do edital e da legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

6.7 VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

Cada contratação decorrente da Ata será formalizada pelo instrumento cabível e a vigência será aquela necessária ao cumprimento das obrigações de fornecimento, recebimento, pagamento e demais obrigações contratuais, sem prejuízo dos prazos de garantia e assistência técnica.

A contratação deverá ser formalizada dentro da vigência da Ata, observadas as disposições legais e do instrumento convocatório.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2. Caberá à fiscalização acompanhar prazos, especificações, documentação, garantia, funcionamento e recebimento, registrando ocorrências e adotando as providências previstas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal e no instrumento convocatório.

7.3. O fiscal designado para recebimento do objeto será o Sr. Jose Carlos Pinto da Silva Junior – Matricula nº 303.762, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei nº 14.133/2021

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da nota fiscal e comprovação da regularidade exigida, observado o prazo definido no edital e na legislação municipal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade Pregão sob a forma eletrônica art. 28 , I através do procedimento Sistema de Registro de Preços art. 78 IV da Lei 14.133/21.

9.2 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, e especialmente no item 5, o preço deve compreender a solução integral da ambulância, incluindo veículo-base,

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

transformação, equipamentos, instalação, documentação, regularização e todos os demais custos necessários à entrega do objeto.

9.3. A proposta deverá contemplar todos os tributos, fretes, seguros, despesas de entrega, regularização, garantia e demais custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma da Lei Federal 14.133/2021, nos Artigos 66, 67, 68, 69 e demais pertinentes.

10.2 Habilitação Técnica: Atestado de capacidade técnica que demonstrem fornecimento de veículos de natureza e, para o item 5, a qualificação técnica deverá ser comprovada mediante atestado de capacidade técnica compatível com o fornecimento / transformação de ambulâncias ou solução equivalente, observadas as parcelas de maior relevância técnica do objeto. Os documentos de regularização da unidade ofertada, incluindo CAT, CSV e demais documentos legalmente exigíveis, serão apresentados na fase e no momento definidos no edital, conforme a legislação de trânsito aplicável.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO E COOPERATIVAS.

11.1 Da Não Admissão de Consórcios

A opção administrativa por vedar a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório encontra amparo no art. 15 da Lei nº 14.133/21, o qual confere caráter discricionário ao gestor público ao empregar a expressão "salvo vedação justificável no instrumento convocatório".

No caso concreto, que visa a implantação de Registro de Preços para a **aquisição de veículos automotores e ambulância UTI móvel,** a vedação é motivada pelas características concretas do objeto e na existência de mercado capaz de atender isoladamente, sem generalizações, em anexo Justificativa emitida pelo Município.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍ NEA i, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

12.1. A pesquisa de mercado apresentada utilizou fontes de referências do PNCP e Banco de Preços, conforme quadro:

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

Item	Objeto	Qtd. máxima	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Hatch 5 lugares	10	R$ 143.751,67	R$ 1.437.516,70
2	Veículo mínimo 7 ocupantes	10	R$ 172.843,73	R$ 1.728.437,30
3	Sedã 5 lugares	10	R$ 141.164,80	R$ 1.411.648,00
4	Pick-up cabine dupla 4x4	5	R$ 291.625,83	R$ 1.458.129,15
5	Ambulância UTI Móvel Tipo D	4	R$ 449.396,94	R$ 1.797.587,76
			TOTAL	**R$ 7.833,318,91**

12.2 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO PARCELADA

Os quantitativos indicados neste Termo de Referência correspondem à estimativa máxima de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses, conforme planejamento apresentado no Memorando nº 148/2026.

Considerando que a contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos registrados constituem estimativa máxima, não gerando para a Administração obrigação de contratação integral dos itens registrados.

As aquisições serão realizadas de forma futura e parcelada, mediante solicitações das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata e na legislação aplicável.

As primeiras contratações poderão ser realizadas com utilização dos recursos provenientes das emendas impositivas destinadas à aquisição de veículos, respeitando-se a finalidade e os limites dos respectivos recursos.

As contratações posteriores, relativas aos quantitativos ainda não utilizados, dependerão da efetiva necessidade da Administração, bem como da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a correspondente contratação, não implicando o registro de preços obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

A existência da Ata de Registro de Preços não assegura ao fornecedor direito à contratação de quantidade mínima, ficando as aquisições condicionadas à necessidade da Administração e às condições orçamentárias e financeiras existentes no momento de cada contratação.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

12.3. DOS RECURSOS INICIALMENTE DISPONÍVEIS E DA CONTRATAÇÃO PARCELADA

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência correspondem à estimativa máxima de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses, conforme planejamento constante do Memorando nº 148/2026, totalizando até 39 (trinta e nove) veículos, distribuídos entre os itens objeto da presente contratação.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, de modo que os quantitativos registrados representam estimativa máxima de demanda, não gerando obrigação para a Administração de contratar integralmente as quantidades registradas.

Para as contratações iniciais decorrentes da Ata de Registro de Preços, serão utilizados, conforme a finalidade e disponibilidade de cada recurso, os valores provenientes das emendas impositivas destinadas à aquisição de veículos, atualmente identificados no processo, conforme quadro abaixo:

Origem do recurso	Finalidade	Quantidade inicialmente contemplada	Valor destinado
Emenda Impositiva nº 01/2025	Aquisição de veículos de 5 lugares para atendimento das comunidades de Tarituba, Taquari, São Roque e Barra Grande	4 veículos	R$ 474.359,78
Emenda Impositiva nº 03/2025	Aquisição de veículo para a USF Pantanal	1 veículo	R$ 150.000,00
Emenda Impositiva nº 03/2025	Aquisição de veículo para a USF Taquari	1 veículo	R$ 150.000,00
Emenda Impositiva nº 05/2025	Aquisição de Ambulância UTI Móvel	1 ambulância	R$ 474.359,78

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Origem do recurso	Finalidade	Quantidade inicialmente contemplada	Valor destinado
Emenda Impositiva nº 11/2025	Aquisição de veículo para atendimento da comunidade de Barra Grande	1 veículo	R$ 150.000,00
Emenda Impositiva nº 11/2025	Aquisição de veículo para atendimento da comunidade do Condado	1 veículo	R$ 150.000,00
Total		9 veículos	R$ 1.548.719,56

Os recursos acima constituem os valores atualmente identificados para as aquisições iniciais, devendo sua utilização observar a finalidade específica estabelecida em cada emenda, a correspondente dotação orçamentária e a disponibilidade financeira.

A indicação das emendas impositivas não limita o quantitativo máximo registrado na Ata de Registro de Preços, uma vez que o objeto será contratado de forma futura, eventual e parcelada, durante a vigência de 12 (doze) meses, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os quantitativos remanescentes poderão ser objeto de futuras contratações decorrentes da Ata, desde que demonstrada a necessidade administrativa e observadas, em cada contratação, a existência de dotação orçamentária, disponibilidade financeira e compatibilidade do recurso com a finalidade da aquisição.

O registro dos quantitativos máximos não gera direito subjetivo do fornecedor à contratação integral das quantidades estimadas, ficando cada fornecimento condicionado à necessidade da Administração e às condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

A classificação das aquisições financiadas pelas emendas nos respectivos itens do objeto observará a especificação técnica efetivamente definida pela Administração, especialmente nos casos em que a respectiva emenda indique apenas a aquisição de "veículo", sem estabelecer categoria, modelo ou configuração específica.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

12.4 A metodologia adotada foi definida através do orçamento estimado elaborado a partir dos preços válidos e comparáveis identificados na pesquisa, adotando-se a mediana por item, com indicação das fontes, datas e identificação das contratações. O valor estimado global é R$ 7.833.318,91, conforme quadro do ETP. A pesquisa deverá ser juntada ao processo com fonte, data, identificação da contratação e demonstração da comparabilidade.

12.5. O preço efetivamente contratado deverá ser justificado à luz do art. 23.

13 CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

13.1 – Revisão e atualização dos preços registrados

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos ou atualizados nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 do Decreto Municipal nº 033/2023, especialmente quando ocorrer fato superveniente que altere significativamente as condições de mercado e inviabilize a execução das obrigações nas condições originalmente pactuadas.

13.2 – Redução do preço registrado quando superior ao mercado

Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, em razão de fato superveniente, o órgão gerenciador deverá promover negociação com o fornecedor, visando à redução do preço registrado e à sua adequação aos valores de mercado, observado o disposto no art. 138 do Decreto Municipal nº 033/2023.

13.3 – Atualização do preço registrado quando inferior ao mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído, com comprovação do fato superveniente que tenha ocasionado a elevação dos preços e inviabilizado o cumprimento das obrigações nas condições originalmente pactuadas, observados os requisitos previstos no art. 139 do Decreto Municipal nº 033/2023, inclusive a demonstração da modificação substancial das condições registradas, da desatualização dos preços e a apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

13.4 – Análise dos pedidos de atualização e revisão.

A iniciativa e o ônus da demonstração da necessidade de atualização do preço registrado caberão ao fornecedor signatário da Ata, competindo ao órgão gerenciador analisar e deliberar sobre o pedido, mediante a devida instrução processual e verificação da compatibilidade dos valores pleiteados com a realidade do mercado.

13.5. Efeitos sobre os contratos decorrentes da Ata.

A eventual alteração dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não implicará alteração automática dos preços dos contratos dela decorrentes, devendo eventual revisão dos contratos ser analisada pelo órgão contratante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 033/2023

13.6 Reajustamento dos contratos decorrentes da Ata

Os contratos decorrentes da Ata, quando cabível o reajustamento em sentido estrito, observarão o IPCA e a periodicidade mínima de 1 (um) ano, nos termos dos arts. 153 a 155 do Decreto Municipal nº 033/2023, considerada a data-base estabelecida no instrumento contratual, bem como os demais requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

13.7 – Revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos

A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos decorrentes da Ata poderá ser concedida nas hipóteses previstas nos arts. 157 a 159 do Decreto Municipal nº 033/2023, mediante requerimento devidamente instruído, demonstração da variação dos custos, comprovação do fato superveniente e do respectivo nexo causal, observada a análise da realidade de mercado e as demais exigências legais.

13.8 – Variação ordinária de preços

A mera variação ordinária de preços de mercado ou flutuação cambial, isoladamente, não será suficiente para caracterizar hipótese de revisão contratual, devendo ser demonstrada a ocorrência de fato superveniente e extraordinário que tenha provocado alteração da equação econômico-financeira, na forma da legislação aplicável.

14.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

14.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas para as respectivas contratações, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a finalidade específica dos recursos vinculados às emendas impositivas e a correspondente reserva ou empenho, quando cabíveis, no momento da formalização de cada contratação.

15. SUSTENTABILIDADE

a) Atendimento aos padrões ambientais e de emissão vigentes, consumo de combustível / energia.
b) Destinação adequada de embalagens e resíduos, pneus, baterias, filtros, resíduos de manutenção, descarte/reciclagem.
- Consideração de consumo, durabilidade e disponibilidade de manutenção sem restringir a competitividade**.**

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1 O descumprimento sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, regulamentação municipal e instrumento contratual, assegurados contraditório e ampla defesa.

Alessandra da Silva Gomes – Mat. 201.685
Carem Barbosa de Oliveira Alves – Mat. 200810
Fernanda Lapa de Alvarenga Correa – Mat. 303.750
Jucimara da Luz – Mat. 304.105
Maria Aparecida Cruz – Mat. 202.338
Renata Ramos Correa Carvalho Mendonça – Mat. 200.280

Comissão Municipal de Planejamento e
Gestão Estratégica de Projetos e de Planejamento da Secretaria de Saúde

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:		CNPJ:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Est.	CEP:
E - mail:			
Banco:	Agência:	Conta:	
Telefone de contato:			

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, INCLUINDO AMBULÂNCIAS UTI MÓVEL TIPO D, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATY/RJ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$
VALOR TOTAL			R$	

Declaramos:

1. Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

2. O fornecimento do objeto desta proposta será feito nos prazos e condições estabelecidas no Edital de licitação e Termo de Referência – ANEXO I.

3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do aceite da proposta do Pregão Eletrônico nº 025/2026.

Assinatura do Representante legal e carimbo do CNPJ

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à ....., neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios, nome.....RG.....CPF.....endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) bastante Procurador (es) o (s) Senhor (es), nome....., RG....., CPF....., endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., a quem confere (m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2026**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmas compromissos ou acordos, assinando contratos, receber e dar quitação; podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para representar para a licitação acima referenciada.

Local, data,

Assinatura/Carimbo

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 025/2026

À Senhora Pregoeira, Paraty/RJ.

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 63º inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa..... (razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, INCLUINDO AMBULÂNCIAS UTI MÓVEL TIPO D, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATY/RJ,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS.

Local e Data

Assinatura/Carimbo

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

Em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de 16 (dezesseis) anos, nem emprego (amos) menores de 18 (dezoito) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura/Carimbo

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Em cumprimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, que cumpro (imos) as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e Data

Assinatura/Carimbo

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Em atenção à solicitação constante em Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2026, no que declaramos ao Fundo Municipal de Saúde de Paraty - RJ, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o poder público.

Local e data

Assinatura/Carimbo

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(..) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.

A empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº ....., sediada em ....., por meio de seu representante legal, ..., portador da Carteira de Identidade nº ....., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao item 11.4.5 alínea "d" do edital, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PROCESSO n° 25463/2026

Eu _____, CPF Nº _____, representante da empresa _____, DECLARAMOS para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 025/2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, que temos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

Assinatura/Carimbo

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°...../...../2026
VIGÊNCIA: ...../...../(Ano) a ...../...../(ANO)

Empresa:
CNPJ: (*) Telefone/Fax ( ) (*) e-mail: (*)
Endereço: (*)
Contato: (*)

Aos .... dias do mês de ..... de dois mil e vinte e seis (--/--/2026), nesta cidade, o Fundo Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.640.342/0001-55, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antonio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, INCLUINDO AMBULÂNCIAS UTI MÓVEL TIPO D, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATY/RJ,** e a empresa _____, CNPJ _____ estabelecida na _____, _____, _____ – _____/____, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 25463/2026 – Pregão Eletrônico nº 025/2026, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, INCLUINDO AMBULÂNCIAS UTI MÓVEL TIPO D, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATY/RJ,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3. DO PREÇO

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **Definitivamente**, em até **10 dias úteis** mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e conseqüente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

c) Os veículos deverão ser entregues na sede da Garagem da Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Vera Cruz, 46 – Jabaquara, Paraty/RJ, CEP: 23970-000, de segunda a sexta feira, exceto feriado, das 10h às 16h, podendo ser alterado, conforme ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;

d) O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo detalhado, assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

e) Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

4.2 - Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.4 - Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

4.5 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

4.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos seguintes Elementos Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, conforme Declaração nº 049/2026.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao fiscal do contrato juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

6.2 **–** O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da nota fiscal e comprovação da regularidade exigida, observado o prazo definido no edital e na legislação municipal.

6.2.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

6.3. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, a ser informada na proposta, devendo constar os dados da instituição financeira, agência e conta corrente, observadas as normas do sistema financeiro nacional.

6.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

6.5. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere a Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços, subseção VIII do Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no Decreto Municipal nº 033/2023.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

7.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1 **-** Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2 **-** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido ao fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5 **-** No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8 **-** Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10 **-** Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 **-** Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1 - Promover o fornecimento com escrita obediência ao termo de referência elaborado pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada, inclusive quanto as marcas dos produtos a serem fornecidos;

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

9.1.3 - Atender imediatamente aos pedidos de entrega;

9.1.4 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

9.1.5 - Executar o fornecimento e entrega dos produtos de acordo com o requisitado e dentro dos prazos estipulados;

9.1.6 - Não delegar ou transferir a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;

9.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;

9.1.8 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

9.1.9 - Entregar em sua totalidade os equipamentos/materiais constantes na Requisição de Compras, emitida pela Secretaria de Saúde, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra adimplemento total da obrigação.

9.1.10 - Responsabilizar se integralmente por prejuízos decorrentes

9.1.11 - Entregar os equipamento/materiais em perfeito estado e em suas embalagens originais;

9.1.12 - Atender às exigências de qualidade, atentando-se, principalmente, para as prescrições no art.39, VIII, Lei Federal N° 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preços e o contrato;

9.2.2. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade;

9.2.3. Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;

9.2.4. Efetuar os pagamentos devidos ao Licitante Vencedor em conformidade com o acordo firmado;

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

9.2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

9.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Licitante Vencedor.

10 - DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:

10.1. A empresa deverá ter como premissa o fornecimento dos veículos de excelente qualidade, observando sempre as Normas da ABNT e demais concernentes aos objetos, assim como efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme as especificações do termo de Referência;

10.2. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações, ressalvada a subcontratação parcial restrita à transformação do veículo-base em Ambulância UTI Móvel Tipo D (Item 5), mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Na subcontratação autorizada, a CONTRATADA apresentará, antes do início da transformação, documentos que comprovem a capacidade técnica e a regularidade jurídica e fiscal da subcontratada, e permanece integralmente responsável pela execução de todo o objeto, inclusive transformação, equipamentos, regularização documental e garantia, sem vínculo entre a subcontratada e a CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras incidentes na execução do contrato, inclusive as decorrentes de eventual subcontratada.

10.5. Os prazos de entrega terão início após o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, desde que a Administração tenha disponibilizado todas as informações necessárias à execução.

Item	**Prazo máximo**
1 – Hatch	Até 60 dias corridos
2 – 7 lugares	Até 75 dias corridos
3 – Sedã	Até 60 dias corridos
4 – Pick-up 4x4	Até 90 dias corridos

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

5 – Ambulância Tipo D	Até 150 dias corridos

10.6.Os veículos deverão ser entregues na sede da Garagem da Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Vera Cruz, 46 – Jabaquara, Paraty/RJ, CEP: 23970-000, de segunda a sexta feira, exceto feriado, das 10h às 16h, podendo ser alterado, conforme ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;

10.7. O objeto deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, completamente montado, regularizado e apto à utilização.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 **-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Na aplicação das sanções de advertência e multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

11.3 – Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e, da aplicação da declaração de inidoneidade, pedido de reconsideração no mesmo prazo, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar de declaração de inidoneidade será precedida de processo de responsabilização, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

11.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.7. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

11.8. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

1122 - automaticamente:

12.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

12.2.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

12.3 – pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

13. DO FORO:

13.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 025/2026 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

13.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ,

ÓRGÃO GESTOR
FORNECEDOR

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARATY, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ********, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, INCLUINDO AMBULÂNCIAS UTI MÓVEL TIPO D, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATY/RJ, PROVENIENTE DO Pregão Eletrônico nº 025/2026, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25463/2026, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORDENADOR DE DESPESAS, NA FORMA ABAIXO:**

O **Fundo Municipal de Saúde**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.640.342/0001-55, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antonio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliada na Rua R Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **********, inscrita no CNPJ sob nº **********, com sede na **********, neste ato representada por *********, portador da Carteira de Identidade nº ********** e CPF/MF nº **********, residente e domiciliado na **********, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Administrativo nº 25463/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2026, do tipo Menor Preço Por Item, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, INCLUINDO AMBULÂNCIAS UTI MÓVEL TIPO D, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATY/RJ.**

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Executar o serviço, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será a contar de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano, conforme Artigo 105 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO:

Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento do veículo relacionado abaixo, o valor de R$ _____ (_____).

ITEM	QTD/UND	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL	MARCA/MODELO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

PARÁGRAFO SEGUNDO **-** O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da nota fiscal e comprovação da regularidade exigida, observado o prazo definido no edital e na legislação municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO **-** Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, a ser informada na proposta, devendo constar os dados da instituição financeira, agência e conta corrente, observadas as normas do sistema financeiro nacional.
PARÁGRAFO QUINTO **-** A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

PARÁGRAFO SEXTO **-** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO SÉTIMO **-** O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido ao Secretário.

PARÁGRAFO OITAVO **-** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: ********** – Equipamentos e Material Permanente – Secretaria Municipal de Saúde, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº ***/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecedor terá até **05 (cinco) dias contados da convocação para assinar o Contrato**, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para assinatura estipulado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PARÁGRAFO QUINTO: Promover o fornecimento com escrita obediência ao termo de referência elaborado pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada, inclusive quanto as marca do veículo a ser fornecido;

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Atender imediatamente aos pedidos de entrega;

PARÁGRAFO OITAVO: Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

PARÁGRAFO NONO: Executar o fornecimento e entrega do veículo de acordo com o requisitado e dentro dos prazos estipulados;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Não delegar ou transferir a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Entregar em sua totalidade os materiais constantes na Requisição de Compras, emitida pela Secretaria de Saúde, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra adimplemento total da obrigação;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Responsabilizar se integralmente por prejuízos decorrentes;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Atender às exigências de qualidade, atentando-se, principalmente, para as prescrições no art.39, VIII, Lei Federal N° 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A contratada deverá assegurar a garantia do veículo, da transformação e dos equipamentos fornecidos, conforme as condições do fabricante e as exigências mínimas previstas exigidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A garantia da transformação e dos equipamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo condição mais favorável oferecida pelo fabricante.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Durante o período de garantia, os reparos necessários em decorrência de defeitos de fabricação ou transformação deverão ocorrer sem ônus para a Administração, nos termos das condições de garantia aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;

PARÁGRAFO QUARTO: Efetuar os pagamentos devidos ao Licitante Vencedor em conformidade com o acordo firmado;

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

PARÁGRAFO SEXTO: Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor.

CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa deverá ter como premissa o fornecimento dos veículos de excelente qualidade, observando sempre as Normas da ABNT e demais concernentes aos objetos, assim como efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme as especificações do termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações, ressalvada a subcontratação parcial restrita à transformação do veículo-base em Ambulância UTI Móvel Tipo D (Item 5), mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na subcontratação autorizada, a CONTRATADA apresentará, antes do início da transformação, documentos que comprovem a capacidade técnica e a regularidade jurídica e fiscal da subcontratada, e permanece integralmente responsável pela execução de todo

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

o objeto, inclusive transformação, equipamentos, regularização documental e garantia, sem vínculo entre a subcontratada e a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO**:** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras incidentes na execução do contrato, inclusive as decorrentes de eventual subcontratada.

PARÁGRAFO QUINTO: Os prazos de entrega terão início após o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, desde que a Administração tenha disponibilizado todas as informações necessárias à execução.

Item	**Prazo máximo**
1 – Hatch	Até 60 dias corridos
2 – 7 lugares	Até 75 dias corridos
3 – Sedã	Até 60 dias corridos
4 – Pick-up 4x4	Até 90 dias corridos
5 – Ambulância Tipo D	Até 150 dias corridos

PARÁGRAFO SEXTO: Os veículos deverão ser entregues na sede da Garagem da Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Vera Cruz, 46 – Jabaquara, Paraty/RJ, CEP: 23970-000, de segunda a sexta feira, exceto feriado, das 10h às 16h, podendo ser alterado, conforme ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O objeto deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, completamente montado, regularizado e apto à utilização.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

b) **definitivamente,** em até **10 dias úteis** mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e conseqüente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

c) O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo detalhado, assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

d) Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os veículos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo a rejeição dos veículos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos veículos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Prefeitura Municipal de Paraty acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato de Fornecimento, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, proveniente desta licitação, fazendo cumprir todas as cláusulas e condições constantes desse ajuste, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento da não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do fornecimento do bem ou não o tiver prestado a contento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize sua condição de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

PARÁGRAFO OITAVO: Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos veículos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na aplicação das sanções de advertência e multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e, da aplicação da declaração de inidoneidade, pedido de reconsideração no mesmo prazo, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar de declaração de inidoneidade será precedida de processo de responsabilização, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PARÁGRAFO SEXTO: Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Caberá a CONTRATANTE indicar um representante (Fiscal) para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação,** na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do art. 119 da lei 14.133/21.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as conseqüências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei n° 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

PARAGRÁFO PRIMEIRO: À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRÁFO QUARTO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

PARAGRÁFO ÚNICO: A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação do orçamento estimado, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

PARAGRÁFO SEGUNDO: A licitante vencedora deverá solicitar formalmente a Administração o reajuste dos preços contratados, juntando ao pedido os documentos comprobatórios do incremento e sua repercussão no preço dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 025/2026**, seus anexos, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 25463/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Paraty providenciará a publicação deste instrumento de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data de sua assinatura, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o foro da Comarca de Paraty/RJ para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paraty/RJ, __ de _____ 2026.

ANTONIO PORTO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

****
****
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-..... 2- .....

Nome: ..... Nome: .....

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Matrícula/RG.: ..... Matrícula/RG.: .....

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com